



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Lei nº 628/2004

“Aprova o loteamento denominado “Pró – Morar” e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do município de Caputira, denominado “PRÓ – MORAR”. No Bairro precariamente denominado “Manoela Guerra”, Cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, distribuído em 08 (oito) quadras: 52,53,54,55,56,57,58 e 59, num total de 153 (cento e cinquenta e três) lotes, com Área Total de 63.315.00m² (sessenta e três mil, trezentos e quinze metros quadrados), conforme segue:

I – Área total de lotes (153).... =	23.244,00m ²
II – Arruamento e Passeios.....=	16.902,00m ²
III – Áreas verdes/Jardins=	6.804,00m ²
IV – APP=	<u>16.365,00 m²</u>
Area Total do Terreno	63.315,00 m²

Art. 2º - VETADO.

Parágrafo Único: VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 11 de maio de 2004.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Prefeito Municipal